



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.620  
13 DE JUNHO DE 2022  
Nº PÁGS: 04

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI Nº 3.196 DE 08 DE JUNHO DE 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Ibiporã a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Ibiporã e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

**Art. 2º** Fica o Município de Ibiporã autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

**Art. 3º** A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

**Art. 4º** Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

**Art. 5º** Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

**Art. 6º** As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Parágrafo único.** O Município de Ibiporã consignará a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

**Art. 7º** O Termo de Parceria em nome do o Município de Ibiporã deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

**Art. 8º** Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 08 de junho de 2022.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**Súmula:** Retifica a Instrução Normativa Nº06/2022 de 01 de junho de 2022 que estabelece normas para preenchimento do livro registro de classe na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fazer público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Instrução Normativa Nº 06/2022 de 01 de junho de 2022.

**Onde lê-se:**

**Art. 18** Os dias dedicados aos Conselhos de Classe terão a anteposição de conteúdos registrados respectivamente nas datas 19/04, 07/07, 29/09 e 13/12, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 013/2021 do Calendário Escolar.

**Parágrafo Único:** O registro mencionado no caput ocorrerá com a seguinte redação: “Anteposição de conteúdos, referente ao dia (apontar o dia): (descrever os conteúdos que foram objeto de atividades de reposição). Amparo legal: Deliberação nº 011/2009 do CME”.

**Leia-se:**

**Art. 18** Os dias dedicados aos Conselhos de Classe terão a anteposição de conteúdos registrados respectivamente nas datas 19/04, 07/07, 29/09 e 13/12 para a **Educação Infantil, e para o Ensino Fundamental** nas datas 13/04, 01/07, 23/09 e 07/12.

§ 1º O registro mencionado no caput ocorrerá com a seguinte redação: “Anteposição de conteúdos, referente ao dia (apontar o dia): (descrever os conteúdos que foram objeto de atividades de reposição). Amparo legal: Deliberação nº 011/2009 do CME”.

§ 2º A anteposição será aplicada **somente para as disciplinas previstas na grade de horário** para o dia do Conselho de Classe e as atividades para anteposição serão elaboradas pelos respectivos professores para os dias mencionados no Art.18.

**Acrescenta-se:**

**Art. 35** Referente ao prazo de entrega dos pareceres semestrais no LRCOM, segue o cronograma:

**I- Educação Infantil:** 1º semestre – 08/07/2022 à 29/07/2022; 2º semestre – 14/12/2022 à 16/12/2022;

**II- Classes Especiais, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Salas de Recursos Multifuncionais:** 1º semestre – 08/07/2022 à 29/07/2022; 2º semestre – 14/12/2022 à 16/12/2022;

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de junho de 2022.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS****DECRETO Nº 250, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**SÚMULA:** Altera membros da **Equipe de Apoio**, para acompanhamento e revisão, do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera membros da Equipe de apoio para acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana:

§ 1º Fica designada a Equipe de apoio conforme segue:

Representante	Órgão
Ester Rosana de Moura Costa	Secretaria de Assistência Social
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria de Esportes
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria de Administração Secretaria de Gestão de Pessoas
Douglas Henrique de Oliveira	Procuradoria
Kemil El Kadri	Secretaria de Finanças
Katia Helena Bitencourt Poluceno	SAMAE
Flavia Cristina Masuda Ruiz	IBIPREV
Larissa Corsini Calsavara	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Antonio Prata Neto	Secretario de Educação
Junior Frederico Aliano	Secretaria da Tecnologia da Informação
Paulo Sérgio Victor	Secretário de Planejamento e Obras
Leiliane de Jesus de M. Lopes Vilar	Secretaria de Saúde
Clovis Danielton Bordinoski	Departamento de Trânsito
Romulo Augusto F. Martins	Procuradoria
Samir Rogério Basso	Divisão de Fiscalização

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº 261, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Retifica o Decreto nº 242, de 27 de maio de 2022, que altera membros do Grupo Técnico Permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura para acompanhamento na elaboração, implementação e controle do Plano Diretor Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 242, de 27 de maio de 2022, o qual altera membros da Equipe Técnica Municipal, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura para acompanhamento na elaboração, implementação e controle do Plano Diretor Municipal.

**Onde se lê:**

“Grupo Técnico Permanente”

**Leia-se:**

“Equipe Técnica Municipal”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0018/2022**

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor HIGOR HENRIQUE NOGUEIRA GOZZO – Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 1026, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2021 – 2021, no período de 15 a 29 de agosto de 2022, na forma do art. 142, §4º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

*Parágrafo único.* O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2022.

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO**

Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | CNPJ 76.244.961/0001-03

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza | Jornalista: Caroline Vicentini | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial